

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

No dia dez de Setembro de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Peniche, sítio na Avenida Paulo VI, nº 13, Edifício Cinemar, freguesia e concelho de Peniche, perante mim, Oficial Público, Suzana Maria de Jesus Silva Ribeiro, respetiva Notária, compareceram como outorgantes:

PRIMEIROS OUTORGANTES (VENDEDORES):

IZABELLE CRISTINE LESSA SABINO, NIF 262 588 030, pasteleira, e marido EMERSON RICARDO FÉLIX SABINO, NIF 271 850 850, bombeiro, casados nos termos do ordenamento jurídico do Brasil, sob o regime da comunhão de adquiridos, conforme declaram, ambos naturais do Brasil, ela de nacionalidade Portuguesa, e ele de nacionalidade Brasileira, residentes na Rua dos Covos, n.º 4, r/c esqº, Peniche.

SEGUNDA OUTORGANTE (COMPRADORA):

NÁDIA GERALDA GOMES DE MAGALHÃES, NIF 300 481 624, natural do Brasil, de nacionalidade Brasileira, Comerciante, residente na Rua José Pedro Ferreira, 19, 1º A, Caldas da Rainha, 2500-224.

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE:

Que, pela presente escritura e, pelo preço de SETE MIL E QUINHENTOS EUROS (€ 7.500,00), vende, livre de ónus ou encargos, aos segundos outorgantes, o PRÉDIO RÚSTICO, composto por vinha e cultura arvense, denominado “Ferradura”, sítio em Atouguia da Baleia, na freguesia de Atouguia da Baleia, concelho de Peniche, descrito na Conservatória do Registo Predial de Peniche sob o número três mil cento e quinze, da dita freguesia, registada a aquisição a favor da ora alienante, pela Ap. cinco de quatro de Março de mil novecentos e noventa e quatro, inscrito na matriz cadastral rústica da indicada freguesia sob o artigo 87 da secção AC, com o valor patrimonial, para efeitos de IMT/IS de 450,08 euros.

Que o prédio supra identificado não tem número de identificação do prédio.

Que o indicado prédio está inscrito na Carta Cadastral conforme planta do mesmo, que se arquiva.

Que não existe fracionamento proibido por lei.

DISSERAM OS SEGUNDOS OUTORGANTES:

Que, aceitam o presente contrato nos termos exarados.

DISSERAM FINALMENTE OS OUTORGANTES:

Que este contrato não foi objeto de intervenção de mediador imobiliário.

Que o preço estipulado é pago no seguinte modo:

Hoje o valor de 2.000,00 euros, em numerário na moeda euro (€), quantia que o primeiro outorgante declara já ter recebido e da qual dá quitação.

O restante valor de 5.500,00 euros será pago no dia 06 de Outubro de 2025, em numerário na moeda euro (€).

ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM.

Informei os outorgantes, de que nos termos da Lei nº 83/2017 de 18/08, “Medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo” , procedeu-se à recolha de elementos de identificação e de informação sobre os outorgantes e os seus comprovativos, quando necessários, pelos outorgantes foi dito que firmarão o acordo final do dia 6 de outubro de 2025 no Cartório Notarial Peniche.